



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Contrato nº 06/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. **RODINEI ROBERTO RODRIGUES**, inscrito no RG sob o nº MG-13791809 e inscrito no CPF sob o nº 066.822.216-65, residente e domiciliado na Rua Joaquim Joviano Silva, nº 20, Bairro Areão, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro lado **MARIA APARECIDA EUSTÁQUIO ARAÚJO SANDI**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, nascida aos 12/07/1971, filha de Maria Da Glória Chagas e Sebastião Ananias de Araújo, portadora do RG MG-6.506.821, inscrita no CPF sob o nº 995.195.776-53, residente e domiciliada na Rua Efigênio José de Paula, 84, cx A, Bairro Areão, cidade de Ibertioga/MG, CEP 36.225-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços de faxina no prédio da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, em conformidade com a Lei 8.666/93, ajustando entre si as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1.1- Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação de serviços gerais por parte da Contratada no prédio da Câmara Municipal de Ibertioga/MG por prazo determinado.

1.2- A prestação de serviços mencionada se faz pelas regras de direito público de acordo com as regras contidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 32, inc.VI, e no

Maria Aparecida G. Araújo Sandi

Rodrigues masinha



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

Regimento Interno dessa Câmara Municipal em seu art. 35, inc. VI, tudo em observância ao artigo 37, inc. IX da nossa Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura e vigorando até dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO HORÁRIO E DIAS DE TRABALHO

3.1- A Contratada prestará seus serviços na área interna do prédio da Câmara Municipal durante 2 dois dias na semana conforme a necessidade, sendo seu horário de 13h as 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Pelos serviços objeto desse contrato a Contratante pagará a Contratada a importância total de **R\$7.812,00 (Sete mil oitocentos e doze reais)**, que serão divididos em 12(doze) vezes no importe de **R\$651,00 (Seiscentos e cinquenta um reais)**, pagos mensalmente até o último dia útil de cada mês.

4.2- O valor mencionado na cláusula 4.1 engloba todos os custos da Contratada, sendo os diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.02.01.031.0016.2003-manutenção das atividades da secretaria da Câmara/ 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros, pessoa física.

Maria Aparecida G. Augusto Sordi

marasilva



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1- Qualquer das partes poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial. Não gerando qualquer multa ou encargo para a parte que desistir do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

6.1- A Contratada declara não incidir na proibição constitucional constante no artigo 37, inc. XVI da Constituição Federal.

CLÁUSULA SETIMA-DO FORO

7.1- Em atendimento ao §2º do artigo 55 da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Aplica-se ao presente contrato o disposto no Artigo 32, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 02 de Janeiro de 2023.

Maria Aparecida e o Sr. Aroaldo Sondi

maria



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais

Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com

CNPJ: 26112722000121

Rodinei Roberto Rodrigues

Rodinei Roberto Rodrigues (Contratante)

Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

Maria Aparecida Eustáquio Araújo Sandi

MARIA APARECIDA EUSTÁQUIO ARAÚJO SANDI (Contratada)

CPF: 995.195.776-53

TESTEMUNHAS:

Wanderlei Marcio da Silva

CPF: 862507796-04

Miriam Cristina de Azeite

CPF: 555.544.906-60